



CEASA-DF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
DE
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO
N. 03/2019,
QUE ENTRE
SI FIRMAM
CEASA/DF e
a
METRÓPOLES
SOLUÇÕES
EMPRESARIAIS
E
GOVERNAMENTAIS
EIRELLI.

Processo nº 00071-00001759/2018-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. ONÉLIO ALVES TELES, brasileiro, administrador, RG nº 2.646.331 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 352.460.497-87, CRA-DF nº 011.231, e de outro lado, como CONTRATADO, METRÓPOLES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELLI, CNPJ nº 07.843.902/0001-39, com sede comercial em SRTVN, quadra 701, conjunto C, nº 124, sala 514, Bloco A, Asa Norte, Brasília - DF, CEP nº 70.719-903, representada neste ato por FÁBIA MARQUES BRAGA, brasileira, separada judicialmente, contadora, portadora da carteira de identidade nº 013977/0-1 CRC/DF, CPF/MF nº 579.905.061-49, com residência e domicílio em CSB 05, LOTE 01, apto 701, Taguatinga Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP nº 72.015-545, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato administrativo 03/2019, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 03/2019 por 12 (doze) meses a contar de 27 de março de 2020 a 26 de março de 2021, último termo final relativo à vigência contratual, o contrato originário firmado entre CEASA/DF e a METRÓPOLES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELLI, empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Auditoria Independente, com escopo fiscal, contábil, financeiro, administrativo e de recursos humanos, com emissão de parecer de auditoria das demonstrações contábeis e financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total para a prorrogação do prazo de vigência contratual será de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), conforme disposto na Proposta da contratada id Sei (36071768) a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Nota de empenho nº 2020NE000104.

I – Unidade Orçamentária: 14.202;

II – Fonte de Recursos: 51 – Recursos Próprios;

III – Programa de Trabalho: 20.122.8201.2885.0005;

IV – Projeto/Atividade/Denominação: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

V – Grupo de Despesa: 33;

VI – Esfera: 4.

PARÁGRAFO ÚNICO – O empenho inicial é de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE000104, emitida em 11 de março de 2020, na modalidade GLOBAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEASA/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 6º da Lei 13.303/16.


CLÁUSULA SEXTA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º Andar, CEP 71208-900.

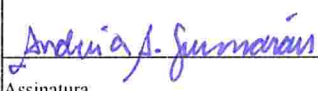
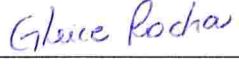
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília-DF, 23 de 03 de 2020.

Pela CEASA/DF	Pela Contratada
	
ONÉLIO ALVES TELES Presidente	FÁBIA MARQUES BRAGA Representante legal

TESTEMUNHAS

	
Assinatura	Assinatura
925348051-34	954821481-49
CPF/MF nº	CPF/MF nº



Documento assinado eletronicamente por EDSON BARBOSA DOS SANTOS DE ARAUJO - Matr.000001194, Assessor(a) Jurídico(a), em 12/03/2020, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por IARA BASTOS CAVALCANTE - Matr.000001197, Chefe da Assessoria Jurídica, em 12/03/2020, às 15:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ONÉLIO ALVES TELES - Matr.000001160, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, em 23/03/2020, às 13:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 36963431 código CRC= 990E0750.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224

00071-00001759/2018-68

Doc. SEI/GDF 36963431